LEI Nº 460 DE 20 DE DEZEMBRO DE 1999.

"DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DE CARGOS EM COMISSÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

SEBASTIÃO ANTÔNIO DA COSTA, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, *faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:*

Art. 1º- *Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a criar cargos em Comissão, bem como seus respectivos salários.*

Parágrafo Primeiro – *Os cargos e as vagas serão preenchidas conforme a seguinte tabela:*

	ORDEM	CARGO	VAGAS
a)	01	Monitor do Projeto Tucum	01
b)	02	Tutor do Projeto Proformação	05

Parágrafo Segundo – *Os salários serão pagos o equivalente ao salário do magistério, nível I, classe A do Anexo II do Estatuto do Magistério Público Municipal de Campinápolis-MT, conforme carga horária trabalhada, sendo no mínimo 20 (vinte) horas semanais ou no máximo 40 (quarenta) horas semanais.*

Art. 3º - *Para dar cobertura as despesas decorrentes da presente Lei, serão usados recursos disponíveis e dotação orçamentária consignada no orçamento 2000.*

Art. 4º - *Esta Lei entra em vigor a partir de 1º de janeiro de 2000.*

Art. 3º - *Revogadas as disposições em contrário.*

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
Campinápolis-MT, 20 de dezembro de 1.999.

SEBASTIÃO ANTONIO DA COSTA
Prefeito Municipal